



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

Índice

DO OBJETO.....	2
DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
DO ENVIO DA PROPOSTA.....	3
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	5
DA HABILITAÇÃO.....	6
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
DO RECURSO.....	10
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	10
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	11
DO REGISTRO DE PREÇOS.....	11
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	13
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	14
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	49
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	51
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	64
ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

EDITAL DO PREGÃO Nº. 042/2019 – ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10769/2018 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 7241/2019, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução nº 102/2013 do CNMP, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO global**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 14.11.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de registro de preços visando a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de **Solução de Rede Local Sem Fio - WLAN, com fornecimento de equipamentos, licenças de software, treinamento operacional e serviços de instalação e configuração e garantia técnica**, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2.2. O **valor global máximo** estimado desta despesa importa em **R\$ 2.168.909,76 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;"

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.7. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.9. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado, já consideradas e inclusas toda e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e garantia "ON-SITE";

4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.8. A LICITANTE deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, Declaração de que ela mesma é responsável pelos serviços de garantia e manutenção on-site ou indicando a Rede de Assistência Técnica Autorizada.

4.1.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.1.10. As propostas terão **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.11. No caso dos equipamentos e acessórios, a LICITANTE deverá informar o fabricante, marcas, modelos, *part numbers*, etc.,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

além de fornecer os catálogos e especificações técnicas, e *links* oficiais do fabricante;

4.1.12.As licenças de *softwares* deverão ser perpétuas;

4.1.13.Os serviços de garantia, suporte, atualização e manutenção associados deverão precificados em itens específicos;

4.1.14.Prazo de garantia técnica “ON-SITE” dos equipamentos dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.1.15.A LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante de que os produtos ofertados para as soluções propostas não estão na lista de produtos descontinuados ou fora de linha de produção;

4.1.16.No caso do serviço de Treinamento, a LICITANTE deverá apresentar a proposta, dimensionando todas as atividades (HANDS-ON) a serem desenvolvidas, Ementa/Conteúdo Programático do Treinamento e Carga Horária;

4.2. A LICITANTE deve apresentar declarações fazendo constar que:

4.2.1.Concorda e atende integralmente os termos deste Edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;

4.2.2.Nos preços cotados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes;

4.2.2.1.A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

4.2.2.2.Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

4.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

se em sigilo a identificação do ofertante.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.12. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.13. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.14. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5. **O Pregoeiro fixará o prazo de 04 (quatro) horas**, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 8 (oito), exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

7.5.1. **Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.**

7.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.1. A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

7.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.11. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

nas condições seguintes:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7.Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

8.3.8.Documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.3.9.Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO IV;

8.3.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.5.6.Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1.Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6.5. Os cálculos dos índices devem ser realizados pela licitante.

8.7. Qualificação técnica:

8.7.1. A LICITANTE deverá comprovar a Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando experiência no fornecimento, instalação, configuração e treinamento de soluções compatíveis, em prazos e quantitativos, com o objeto da licitação;

8.7.1.1. Não serão considerados Atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da LICITANTE. Em qualquer caso o atestado deverá ser emitido pela empresa que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da licitante;

8.7.1.2. Os atestados devem conter identificação clara e informação de contato da pessoa que assinou o mesmo;

8.7.1.3. Tal exigência se faz necessária por se tratar de fornecimentos e serviços que devem ser executados por profissionais que detenham conhecimento específico dos produtos, que são desenvolvidos pelo FABRICANTE dos equipamentos e softwares, no sentido de respaldar a garantia fornecida pelo FABRICANTE e, ainda, garantir maior segurança para a CONTRATANTE.

8.8. Informações Adicionais:

8.8.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8.2. Os documentos solicitados no item 8 (oito) deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 7.5.

8.8.3. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.8.3.1.Caso alguma certidão se encontre vencida no referido sistema, o licitante devera enviar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital juntamente com a proposta de preços, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8.3.2.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.4.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8.5.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.6.A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.8.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.9.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.8.10.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

8.8.11.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.8.12.Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

8.8.13.Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.8.14.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8.15.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Proposta de Preços e os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 (oito), **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original **ou** por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

10.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar na data da Assinatura do Contrato, que a equipe técnica que realizará a instalação será composta por profissionais que possuam, no mínimo, as certificações a seguir:

13.2.1. Certificação emitida pelo FABRICANTE, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

13.2.2. A comprovação da capacitação técnica dar-se-á mediante a apresentação de certificado(s) de cada instituição/FABRICANTE. As certificações deverão ser obrigatoriamente técnicas e do mesmo FABRICANTE dos produtos cotados. Não serão aceitas certificações comerciais;

13.3. Visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a CONTRATADA deverá apresentar também, na data da Assinatura do Contrato, a comprovação de que possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 01 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo(s) FABRICANTE(s) dos produtos. A comprovação de possuir profissional no quadro



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

permanente far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

13.3.2. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

13.3.3. Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio.

13.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

13.4.2. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.5.1. O fiscal do contrato deverá:

13.5.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.5.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

14.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI-MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.5. Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

14.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

14.1.8. Não manter a proposta;

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

15.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

15.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.4.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4.1.2. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.

15.4.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. Publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

15.10. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

15.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

15.11.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.12.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

15.12.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.12.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

15.13.1. Ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na RAv. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

15.13.1.1. A PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

15.13.2. ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação, Unidade Gerenciadora da Ata;

15.13.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

15.13.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

15.13.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

15.14. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

15.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.14.1, 15.14.2 e 15.14.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 15.14.1, 15.14.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.17.1. Por razão de interesse público;

15.17.2. A pedido do fornecedor.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.

17.1.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

17.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

17.1.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.2.2. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo V – constante deste instrumento convocatório.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

18.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

18.3. **Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

19.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

19.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.6. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

19.11. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

19.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

19.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

19.12.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

19.12.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

19.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.5. ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 15 de outubro de 2019.

José Lívio Marinho Lima

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de **Solução de Rede Local Sem Fio - WLAN**, com fornecimentos de equipamentos, licenças de software, treinamento operacional e serviços de instalação e configuração e garantia técnica, visando atender às necessidades do **Ministério Público do Maranhão MP-MA**.

2. JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

2.1. A infraestrutura da Rede Local Sem Fio (WLAN) existente nos pontos de presença do **MP-MA** é resultante de aquisições de equipamentos realizadas entre os anos de 2007 e 2009, contando com praticamente 10 (dez) anos de uso. Por serem “idosos” e estarem fora da garantia técnica, esses equipamentos já estão tecnologicamente ultrapassados, não respondendo satisfatoriamente em termos de performance e segurança às demandas atuais e futuras do tráfego de dados do **MP-MA**. Hoje, diversas ameaças e/ou vulnerabilidades de segurança não pode ser mitigadas e/ou impedidas de serem exploradas devido à defasagem tecnológica dos atuais equipamentos de WLAN utilizados no **MP-MA**, a exemplo da última vulnerabilidade explorada de dentro da rede do **MP-MA**, que comprometeu diversos servidores, impactando a indisponibilidade de serviços informatizados por quase uma semana. Nas Promotorias de Justiça do Interior, esse parque de equipamentos, além de não ser de primeira linha e tampouco padronizado, não possui capacidade de gerenciamento remoto, e tampouco consegue suportar a demanda de tráfego de dados dos dispositivos com conectividade WLAN, incluindo computadores, *ultrabooks*, impressoras e smartphones, que são relativamente novos e exigem uma performance de rede local sem fio não atendida pelo parque de equipamentos atuais;

2.2. Há 10 (dez) anos não existiam tantos smartphones e dispositivos conectáveis em WLAN como existem atualmente. Assim, somente com a aquisição de uma nova plataforma de WLAN, o **MP-MA** terá condições de lidar com as demandas de gerenciamento, segurança e de tráfego gerado por esses novos dispositivos sem fio;

2.3. Essa aquisição atenderá ações da **CMTI/MP-MA** inclusas no **PDTI 2017-2021** que visam a modernização de todo o ambiente de telecomunicações, destacando-se: “Renovar Parque de Soluções de Conectividade e Comunicação” e “Padronizar Infraestrutura de Rede Elétrica e Lógica”. Além disso, dentre as diversas finalidades do referido **PDTI**, destaca-se “diagnosticar os equipamentos e as instalações necessárias que deverão ser adquiridas/adequadas pelo **MP-MA**, em determinado período de tempo”;

2.4. Importante lembrar, também, que a aquisição de equipamentos de rede, está alinhada aos objetivos estratégicos do **MP-MA**, bem como às iniciativas “Adequar as instalações e equipamentos à demanda das unidades” e “implantar o sistema de Processo Judicial eletrônico – PJe”.

2.5. Justificativa para o Registro de Preços

2.5.1. Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, isto é, em qual período ela se dará, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do **Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ** e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este *in verbis*:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.6. Justificativa para o não Parcelamento em Itens

2.6.1. Os bens pretendidos, para fins de contratação, podem ser divididos em 04 (quatro) categorias de produtos e serviços: **Pontos de Acesso Sem Fio, Solução de Gerenciamento, Treinamento Operacional e Serviços de Instalação e Configuração**;

2.6.2. Embora o corolário da segregação da contratação em itens seja a obrigatoriedade de aplicação da regra do parcelamento, contida no art. 23, § 1º, da Lei 8666/1993, a Comissão de Planejamento da Contratação, constatou que, no aspecto técnico, há uma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

interdependência entre os itens requisitados, que necessitam de total integração e compatibilidade entre si, de modo que não podem ser adquiridos e contratados de forma segregada, onde a melhor opção é que todos os equipamentos, licenças de software, materiais e acessórios sejam do mesmo FABRICANTE, e isto inviabiliza qualquer tentativa de parcelamento, sob pena de prejudicar a eficácia da Contratação;

2.6.3. Além disso, a centralização da responsabilização em uma única empresa CONTRATADA, por tratar-se de uma solução de alta disponibilidade e desempenho, além da abrangência de distribuição dos equipamentos (principalmente dos **Pontos de Acesso Sem Fio**), se mostra mais adequada não apenas sob o prisma dos requisitos de interoperabilidade e do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobretudo para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e para minimizar reposições em caso de defeitos durante a garantia técnica, por exemplo;

2.6.4. Em sendo assim, considerando as implicações que envolvem a pretendida aquisição, bem como as razões técnicas e de logística apresentadas, a Contratação de uma única empresa para o fornecimento do objeto se mostra o mais adequado.

2.7. Acerca do Impacto Ambiental

2.7.1. Os fabricantes dos produtos a serem adquiridos são aderentes à diretivas de restrição do uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, sendo proibida a venda de equipamentos eletrônicos que contenham chumbo, cádmio, mercúrio, cromo hexavalente, bifenil polibromado (PBBs) e éteres de difenila polibromados (PBDEs). Os fabricantes também são responsáveis pela eliminação dessas substâncias dos seus produtos.

2.7.2. Na embalagem dos produtos é utilizado papelão reciclado/reciclável.

2.7.3. A manutenção do software é realizada por meio de atualizações remotas que são gerenciadas de forma centralizada e distribuídas aos **Pontos de Acesso Sem Fio** e controladores pela Rede Local. O teletrabalho minimiza a necessidade de técnicos para atendimento on-site, economizando tempo considerável, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis com deslocamentos e, conseqüentemente, a emissão de CO2.

2.7.4. Do ponto de vista de consumo de energia elétrica, os novos equipamentos são mais eficientes e, portanto, apresentam consumo reduzido.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão ;

3.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios da **Solução de Rede Local Sem Fio - WLAN** deverão ser entregues no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato;

4.1.1. Caso a CONTRATADA não consiga entregar os equipamentos, licenças, materiais e acessórios da solução ofertada, deverá formalizar, ao Gestor do Contrato, dentro desse mesmo prazo, os motivos e justificativas, informando o novo prazo, o qual será analisado pelos setores competentes;

4.1.2. Caso algum produto ou solução ofertada pela LICITANTE tenha entrado na lista de produtos descontinuados ou na lista de produtos fora de linha de produção, após a realização do Pregão Eletrônico, a LICITANTE deverá, dentro desse mesmo prazo, encaminhar, para análise e homologação pela CONTRATANTE, pedido de repactuação de solução ofertada, evidenciando a superioridade técnica do novo modelo a ser entregue;

4.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, no **Data Center da CONTRATANTE, localizado no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, Pavimento Térreo, na Avenida Prof. Carlos Cunha, Nº 3261, Jaracati, CEP: 65076-820 – São Luís – Maranhão**, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A instalação e configuração da solução ofertada deverá ser iniciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, a ser encaminhada pela CONTRATANTE por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

4.4. O Treinamento deverá ser iniciado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, a ser encaminhada pela CONTRATANTE por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato);

4.4.1. O serviço de Treinamento deverá ser realizado presencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09:00h e 15:00h, nas dependências da CONTRATANTE em local a ser confirmado por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

5.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do Contrato gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

5.2.1. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil;

5.2.2. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE;

5.2.3. Deverão ser entregues todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD ou outro tipo de mídia, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças), conforme o caso ou tipo de fornecimento;

5.2.4. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e mídias de configuração;

5.3. O transporte (vertical e horizontal) dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 4 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA - deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

5.4. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CONTRATANTE;

5.6. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no Edital resultará na desclassificação da LICITANTE;

5.7. Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) equipamento(s) que tenha(m) sido alterado(s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se...", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

6. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

6.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios serão:

6.1.1. Recebidos **PROVISORIAMENTE**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega de todos os equipamentos, licenças, materiais e acessórios no local determinado;

6.1.2. Desembalados, conferidos, e instalados pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE, através da CMTI, efetue os testes de conformidade e verificação dos equipamentos, atendidas as especificações e condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, para que seja realizado o recebimento definitivo;

6.1.2.1. As especificações serão conferidas através de verificação técnica dos hardwares, manuais técnicos correspondentes às placas lógicas e periféricos, folhetos do FABRICANTE contendo características técnicas e teste com software capaz de reconhecer a configuração do equipamento;

6.1.2.2. Os serviços de desembalagem, conferência e instalação e configuração dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

6.1.2.3. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que os equipamentos, licenças, materiais e acessórios não tenham sido entregues integralmente, ou eventualmente venham a ser recusados, no todo ou em parte, por apresentarem defeitos ou avarias,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ou não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Relatório de Pendências para concluir as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento provisório até que a CONTRATADA substitua os itens não atendidos conforme especificado;

6.1.3. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

6.1.4. Recebidos **DEFINITIVAMENTE**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **15 (quinze) dias úteis** de observação ou vistoria de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93;

6.1.4.1. A assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo indicará que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e manutenção corretiva "ON-SITE" durante o prazo de garantia;

6.2. Os Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelos Fiscais e pelo Gestor do Contrato indicados pela CONTRATANTE e anexados a Relatório de Instalação da Solução para compor o processo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato;

6.3. À CONTRATANTE resguarda-se o direito de não receber o objeto cuja qualidade ou resultado final seja comprovadamente insatisfatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá realizar Treinamento Presencial Hands-on (Teoria e Prática), nas dependências da CONTRATANTE, capacitando a Equipe Técnica indicada pela CONTRATANTE em tarefas de instalação, configuração, customização, gerenciamento e utilização da solução ofertada;

7.2. O Treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico, especialista na solução ofertada e que possua certificação do FABRICANTE;

7.3. O Treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para até 04 (quatro) participantes;

7.4. O Treinamento deverá ser realizado em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da CONTRATANTE (das 09:00 às 15:00 horas), com um total máximo de 04 (quatro) horas diárias;

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático a ser utilizado durante o Treinamento, em mídia impressa e/ou em formato digital, incluindo documentações dos produtos que servirão como orientação e referência para os estudos e futuras implementações ou consultas;

7.6. A CONTRATADA deverá entregar a lista de presença e as avaliações do Treinamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da realização/conclusão do serviço.

8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

8.1. **O serviço de Treinamento será recebido PROVISORIAMENTE**, mediante "Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório do Serviço de Treinamento", assinado pelas partes, após decorridos **05 (cinco) dias úteis** da conclusão efetiva (e sem pendências) do respectivo serviço, se, no mínimo, 80% das avaliações dos servidores participantes indicarem os conceitos B (Bom) e/ou MB (Muito Bom), na avaliação a ser elaborada pela CONTRATADA;

8.1.1. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que o serviço de Treinamento não foi realizado adequada e integralmente, não atenda às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ou tenha recebido um índice inferior a 80% de conceitos B (Bom) e/ou MB (Muito Bom), a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da emissão do "Relatório de Pendências do Serviço de Treinamento" para realizar, de imediato, todas as correções e ajustes, concluir as pendências identificadas pela CONTRATANTE ou, até mesmo, refazer o respectivo serviço;

8.2. **O serviço de Treinamento será recebido DEFINITIVAMENTE**, mediante "Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Serviço de Treinamento", assinado pelas partes, após decorridos **10 (dez) dias úteis** da emissão do "Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório do Serviço de Treinamento", pela equipe da CONTRATANTE, após constatada a inexistência de avaliações de conceito I (Insatisfatório) e/ou - R (Regular), de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

8.3. Os Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço de Treinamento serão lavrados e assinados pelos Fiscais e pelo Gestor do Contrato indicados pela CONTRATANTE e anexados ao Conteúdo Programático e à lista de presença e avaliação do Treinamento para compor o processo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato;

8.4. À CONTRATANTE resguarda-se o direito de não receber o objeto cuja qualidade ou resultado final seja comprovadamente insatisfatório.

9. DA GARANTIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO OFERTADA

9.1. **Para todos os equipamentos da solução ofertada (Item 1 e Item 2 do Lote Único do Objeto)**, a garantia técnica deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo substituição de equipamentos, materiais e acessórios, correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” das licenças de software (firmware) que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);

9.2. **Para a Solução de Gerenciamento ofertada (Item 3 do Lote Único do Objeto)**, a garantia técnica deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” das licenças de software que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico via telefone por meio de ligação gratuita (0800), e-mail ou página web, sem ônus para a CONTRATANTE, visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia técnica;

9.4. O atendimento deverá ser no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento de até 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, nas dependências da CONTRATANTE onde os componentes da solução ofertada forem instalados;

9.5. A assistência técnica deverá ser comprovadamente prestada por representante oficialmente autorizado pelo FABRICANTE a prestar o serviço solicitado;

9.6. Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS, etc;

9.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

9.8. A garantia “ON-SITE” deverá observar os prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

9.9. O regime de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

9.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o **prazo de 08 (oito) horas**, contado a partir da hora da solicitação para os componentes de hardware da planilha de aquisições;

9.11. O início do atendimento não poderá ultrapassar o **prazo de 02 (duas) horas**, contado a partir da hora da solicitação para os componentes de software da planilha de aquisições;

9.11.1. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento reclamado;

9.11.2. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica;

9.12. O término do reparo deverá ocorrer no **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, contado a partir do início do atendimento;

9.12.1. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;

9.12.2. No caso de a CONTRATADA não terminar o reparo do componente no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o componente ou parte defeituosa por outro(a), nova, de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da substituição;

9.12.2.1. Findo o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da CONTRATANTE;

9.13. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou parte já instalada, por um(a) novo(a), com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído(a), no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, nos seguintes casos:

9.13.1. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias corridos**; ou

9.13.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias corridos**;

9.14. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a CONTRATANTE, através da CMTI/PGJMA, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

9.14.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

9.14.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação);

9.14.3. Anormalidade observada;

9.14.4. Nome do responsável pela solicitação;

9.14.5. Número do telefone para contato;

9.15. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva "ON-SITE";

9.16. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

9.17. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

9.18. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

9.19. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da CONTRATANTE;

9.19.1. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com servidor da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

9.20. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

9.21. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

9.22. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE;

9.23. Em caso de defeito que haja necessidade de substituição de disco rígido (HD), este ficará de posse da CONTRATANTE, devendo ser instalado um novo disco rígido (HD) no equipamento reclamado.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A LICITANTE deverá comprovar a Capacidade Técnica através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando experiência no fornecimento, instalação, configuração e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

treinamento de soluções compatíveis, em prazos e quantitativos, com o objeto da licitação;

10.1.1. Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou FABRICANTE dos equipamentos cotados, em favor da LICITANTE. Em qualquer caso o atestado deverá ser emitido pela empresa que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da licitante;

10.1.2. Os atestados devem conter identificação clara e informação de contato da pessoa que assinou o mesmo;

10.1.3. Tal exigência se faz necessária por se tratar de fornecimentos e serviços que devem ser executados por profissionais que detenham conhecimento específico dos produtos, que são desenvolvidos pelo FABRICANTE dos equipamentos e softwares, no sentido de respaldar a garantia fornecida pelo FABRICANTE e, ainda, garantir maior segurança para a CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá comprovar na data da Assinatura do Contrato que a equipe técnica que realizará a instalação será composta por profissionais que possuam, no mínimo, as certificações a seguir:

10.2.1. Certificação emitida pelo FABRICANTE, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

10.2.2. A comprovação da capacitação técnica dar-se-á mediante a apresentação de certificado(s) de cada instituição/FABRICANTE. As certificações deverão ser obrigatoriamente técnicas e do mesmo FABRICANTE dos produtos cotados. Não serão aceitas certificações comerciais;

10.3. Visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a CONTRATADA deverá apresentar, **na data da Assinatura do Contrato**, a comprovação de que possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 01 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo(s) FABRICANTE(s) dos produtos. A comprovação de possuir profissional no quadro permanente far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

10.3.2. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

10.3.3. Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio.

10.4. A LICITANTE deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, Declaração de que ela mesma é responsável pelos serviços de garantia e manutenção **on-site** ou indicando a Rede de Assistência Técnica Autorizada.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta deverá conter explicitamente, além das especificações do objeto conforme especificado no “**ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**”, deste TERMO DE REFERÊNCIA, o seguinte:

11.1.1. Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o fornecimento de cada item da planilha de aquisições constante deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação;

11.1.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas toda e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e garantia “ON-SITE”;

11.1.4. No caso dos equipamentos e acessórios, a LICITANTE deverá informar o fabricante, marcas, modelos, *part numbers*, etc., além de fornecer os catálogos e especificações técnicas, e *links* oficiais do fabricante;

11.1.5. As licenças de *softwares* deverão ser perpétuas;

11.1.6. Os serviços de garantia, suporte, atualização e manutenção associados deverão precificados em itens específicos;

11.1.7. Prazo de garantia técnica “ON-SITE” dos equipamentos dentro dos prazos e das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.8. A LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante de que os produtos ofertados para as soluções propostas não estão na lista de produtos descontinuados ou fora de linha de produção;

11.1.9. No caso do serviço de Treinamento, a LICITANTE deverá apresentar a proposta, dimensionando todas as atividades (HANDS-ON) a serem desenvolvidas, Ementa/Conteúdo Programático do Treinamento e Carga Horária;

11.2. A LICITANTE deve apresentar declarações fazendo constar que:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

11.2.1. Concorda e atende integralmente os termos deste Edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;

11.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes;

11.2.2.1. A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

11.2.2.2. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O objeto da licitação, em decorrência da inviabilidade de parcelamento e visando a correta e eficiente implantação e operacionalização da Solução Ofertada, deverá ser disposto, quantificado, precificado e adjudicado em LOTE ÚNICO, por conta da necessidade de garantir total integração e compatibilidade entre as soluções propostas, de modo a não prejudicar a eficácia da Contratação, conforme apresentado nas justificativas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e será adjudicado a uma única LICITANTE vencedora;

12.2. A proposta vencedora será analisada pela Equipe de Contratação visando verificar sua conformidade em relação às especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

12.3. Caso as especificações do objeto ofertado não atendam às exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta será desclassificada.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTOS

13.1. Definida a proposta vencedora, as partes assinarão a Ata de Registro de Preços.

13.2. Equipamentos, licenças, materiais e acessórios a serem adquiridos terão como base a Ata de Registro de Preços;

13.3. As quantidades serão definidas de acordo com as necessidades demandadas pela CONTRATANTE obedecendo aos requisitos técnicos e componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;

13.4. Os serviços de treinamento operacional, instalação e configuração serão contratados de acordo com os quantitativos de horas necessárias para a solução a ser implementada, conforme consta na ata de registro de preços, os quais somente serão iniciados após a entrega dos produtos;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, por item de fornecimento entregue, será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

14.2. O pagamento das faturas dos produtos entregues será de acordo com os termos de conferência, aceite e prazos conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente da execução dos serviços de instalação e treinamentos, cujo faturamento deverá ocorrer em separado, na modalidade de serviços;

14.3. Os pagamentos das faturas de serviços serão feitos de acordo com cronograma de implementação e execução elaborado pela equipe da CONTRATANTE e CONTRATADA;

14.4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

14.5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O Gerenciamento e a Fiscalização da Contratação decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA caberão aos servidores indicados pela CONTRATANTE, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

15.2. Em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar Nº 08/2015-GPGJ, será sugerida a indicação dos servidores a seguir, que exercerão as funções de Gestor e Fiscais de Contrato, a saber:

15.2.1. Gestor do Contrato: Alan Robert da Silva Ribeiro – Matrícula 1069095

15.2.2. Fiscal Técnico do Contrato: José da Silva Lucena – Matrícula 1071469

15.2.3. Fiscal Requisitante do Contrato: Antonio Alfredo Pires Oliveira – Matrícula 1069129

15.2.4. Fiscal Administrativo do Contrato: Daniela Nascimento Montelo – Matrícula 1071575

15.3. O Acompanhamento e a Fiscalização da Execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos propostos e na prestação dos serviços necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/93;

15.4. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter as qualificações necessárias para o Acompanhamento e Controle da Execução dos Serviços e do Contrato;

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TERMO DE REFERÊNCIA;

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:

16.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.2. Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

16.1.3. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.4. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

16.1.4.1. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA;

16.1.4.2. Submeter as decisões e os documentos técnicos da solução ofertada à aprovação da CONTRATANTE.

16.1.5. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário;

16.1.6. Elaborar projeto executivo da solução a ser implementada para determinação dos itens a serem contratados e instalação, cronograma de execução e demais componentes necessários;

16.1.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto Técnico, a ser mantido no local dos serviços, para representá-la durante toda a execução dos serviços.

16.1.7. Para a assinatura do Contrato e para toda alteração de profissionais feita durante a sua vigência, a LICITANTE/CONTRATADA deverá comprovar o perfil e experiência em implantação da solução ofertada, sendo exigidos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços a apresentação de diplomas, certificados e currículo, inclusive comprovação em Carteira de Trabalho e/ou outro documento contratual, devendo os Fiscais do Contrato verificarem o cumprimento dos requisitos;

16.1.8. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o funcionário do Quadro de Pessoal que se afastar, seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade etc., por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a serem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

conferidas pela Fiscalização;

16.1.9. Substituir, imediatamente, a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato;

16.1.10. Não registrar ou veicular imagens, vídeos, textos, publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato e das instalações e infraestruturas da CONTRATANTE, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

16.1.11. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

16.1.12.1. Os empregados deverão assinar Termo de Manutenção de Sigilo junto à CONTRATADA.

16.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE;

16.1.14. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

16.1.15. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

16.1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

16.1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.

16.1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.

16.1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

16.1.17. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e salários de seus empregados resultantes da execução do Contrato;

16.1.17.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.1.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

16.1.19. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.1.20. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, parceiros, sejam FABRICANTES, técnicos ou quaisquer outros, salvo o atendimento durante a garantia técnica, que deverá ser prestado pelo FABRICANTE da solução ofertada ou por algum parceiro/assistência técnica autorizada do FABRICANTE da solução ofertada;

16.1.21. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;

16.1.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

16.1.23. Agendar as entregas pelo telefone (98) 3219-1745, dentro do horário das 08:00h às 15:00h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento;

16.1.24. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

16.1.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

16.1.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;

16.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

16.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.30. Prestar a garantia técnica dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços, conforme prazos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

16.1.30.1. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta técnica e comercial, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

16.1.31. Substituir, dentro do prazo de garantia total "ON-SITE" dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital e seus Anexos e no Contrato;

16.1.32. Atender aos chamados técnicos da CONTRATANTE, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia técnica do TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.33. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída a manutenção de qualquer item de fornecimento da solução ofertada, onde constem informações referentes às substituições de peças, procedimentos realizados, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;

16.1.34. Aceitar que a CONTRATANTE proceda ao remanejamento de quaisquer dos equipamentos, seguindo os procedimentos do FABRICANTE da solução, cabendo à CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes do procedimento;

16.1.35. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

16.1.36. Fornecer equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos itens descontinuados ou fora de linha de fabricação;

16.1.37. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da contratação do objeto do Edital;

16.1.38. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, incluindo durante os trabalhos de manutenção corretiva e da garantia "ON-SITE";

16.1.39. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade de quaisquer itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATANTE será responsável por:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento do Contrato;

17.1.2. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

17.1.3. Exigir o cumprimento de prazos e de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade na entrega dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços recebidos provisória e definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços entregues fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos, incluindo este TERMO DE REFERÊNCIA, permitindo livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE onde os equipamentos, licenças, materiais, acessórios serão entregues e instalados e onde os serviços serão executados, incluindo serviços de manutenção "ON-SITE" durante o período de garantia;

17.1.8. Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas técnicas;

17.1.9. Recusar com a devida justificativa, quaisquer equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços entregues ou executados fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.1.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

17.1.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estejam em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize e justifique a necessidade de tal medida;

17.1.12. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços;

17.1.13. Comprovar e notificar, por escrito, por meio oficial, incluindo o e-mail institucional, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso de execução do Contrato e do fornecimento dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços e da manutenção "ON-SITE", fixando prazo para sua correção;

17.1.14. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

17.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.16. Expedir ordens de serviços;

17.1.17. Avaliar e promover a homologação dos produtos resultantes das ordens de serviços, dentro do prazo estabelecido;

17.1.18. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao fornecimento e serviço solicitado;

17.1.19. Enviar a Nota de Empenho emitida em favor da CONTRATADA;

17.1.20. Atestar, após a comprovação das especificações e do recebimento definitivo dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços, a Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA;

17.1.21. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

17.1.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento e no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Apresentação de documentação falsa;

18.1.2. Retardamento da entrega do objeto;

18.1.3. Falha no fornecimento do objeto;

18.1.4. Fraude no fornecimento do objeto;

18.1.5. Comportamento inidôneo;

18.1.6. Declaração falsa;

18.1.7. Fraude fiscal;

18.1.8. Atraso no atendimento "on site".

18.2. Para os fins do item 18.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

18.3. Para condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 30% do valor deste Contrato;

18.4. Para os fins dos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

18.4.1. **1% (um por cento)** do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. **Até o máximo de 20% (vinte por cento)** do valor do CONTRATO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.4.3. **30% (trinta por cento)** do valor do CONTRATO, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.5. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

18.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

18.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

18.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter do educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEI/MA.

19. AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1. O custo estimado médio total foi elaborado com base em propostas anexadas ao processo físico, apresentadas a pedido da CONTRATANTE, referentes aos itens especificados, **ANEXO I** deste TERMO DE REFERÊNCIA;

19.2. O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R\$ 2.168.909,76 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil,**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

novecentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO - LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 1 – Rádio 4x4:4	100	3.786,24	378.624,00
2	Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 2 – Rádio 2x2:2	500	3.285,21	1.642.605,00
3	Fornecimento, Instalação e Configuração de Solução de Gerenciamento Centralizado de Pontos de Acesso Sem Fio	01	138.534,00	138.534,00
4	Treinamento Operacional (Hands-on) Baseado na Soluções Ofertadas	01	9.146,76	9.146,76
CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL (R\$)				2.168.909,76

São Luís - MA, 09 de setembro de 2019.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Antonio Alfredo Pires Oliveira	José da Silva Lucena	Daniela Nascimento Montelo
_____	_____	_____
Matrícula: 1069129	Matrícula: 1071469	Matrícula 1071575



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.	PONTO DE ACESSO SEM FIO TIPO 1 – Rádio 4x4:4	
1.1.	Características Gerais	Comprovação Documental
1.1.1.	Deverá ser do mesmo fabricante da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertado para o Item 3 do LOTE ÚNICO do objeto deste certame.	
1.1.2.	Visando garantir a padronização, interoperabilidade e gestão unificada, todos os “Pontos de Acesso Sem Fio” deverão ser de um único modelo.	
1.1.3.	Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.	
1.1.4.	Deverá possuir certificado de conformidade técnica ou homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme a Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000, para o produto ofertado, com data anterior à realização do certame.	
1.1.5.	Deverá ser apresentado certificado de interoperabilidade, válido, fornecido pela <i>Wi-Fi Alliance</i> na categoria de <i>Enterprise Access Point</i> .	
1.1.6.	Deverá possuir antenas internas e integradas, com padrão de irradiação omnidirecional, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, e com ganhos de, no mínimo, 1 dBi para 2.4GHz e, no mínimo, 3 dBi para 5GHz.	
1.1.7.	O “Ponto de Acesso Sem Fio” ofertado não deverá possuir antenas aparentes e externas.	
1.1.8.	Deverá suportar potência de saída de, no mínimo, 15 dBm na frequência 5 GHz, e de, no mínimo, 15 dBm na frequência 2.4 GHz.	
1.1.9.	Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h.	
1.1.10.	Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.	
1.1.11.	Deverá suportar Multi User MIMO (MU-MIMO).	
1.1.12.	Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 com, no mínimo, 4 fluxos espaciais.	
1.1.13.	Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming.	
1.1.14.	Deverá suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.	
1.1.15.	Deverá suportar, em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao “Ponto de Acesso Sem Fio” .	
1.1.16.	Deverá suportar, em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada, a configuração de limitação de banda (rate limit) por usuário e por SSID.	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

1.1.17.	Deverá possuir tecnologia Bluetooth Low-Energy (BLE) no “Ponto de Acesso Sem Fio” ou porta USB para utilização de acessório (a ser fornecido pela CONTRATADA) que realize esta funcionalidade.	
1.1.18.	Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de dispositivos (Location Based Service).	
1.1.19.	Poderá ser fornecido com 02 (duas) portas 1GbE, ou com 01 (uma) porta 2.5GbE e 01 (uma) porta 1GbE, com conector fêmea RJ-45, para conexão à Rede Local Cabeada (LAN).	
1.1.20.	Deverá possuir LED(s) para a indicação de estado(s) do equipamento ou rádios.	
1.1.21.	Deverá possibilitar, preferencialmente, alimentação elétrica local via padrão PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at) e, alternativamente, via fonte de alimentação externa (injetor PoE) com seleção automática de tensão (100-240V AC).	
1.1.22.	Deverá ser fornecida com injetor PoE, compatível com o equipamento.	
1.1.23.	O injetor PoE deverá possuir LED para a indicação do status de Alimentação Elétrica do Equipamento (Ligado).	
1.1.24.	Deverá suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado.	
1.1.25.	Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e/ou parede.	
1.1.26.	Deverá ser fornecido com a versão mais recente do <i>software/firmware</i> interno do “Ponto de Acesso Sem Fio” ofertado disponível no <i>site</i> do fabricante na data do certame.	
1.1.27.	Deverá ser fornecida com todas as funcionalidades instaladas, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.	
1.1.28.	Não deverá possuir licença restringindo a quantidade de usuários conectados.	
1.1.29.	Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em Modo Mesh (Wi-Fi Mesh) através configuração por meio da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
1.1.30.	Deverá suportar a utilização de sistema antifurto do tipo <i>Kensington Lock</i> ou similar, que permita a instalação de um cabo de segurança (a ser fornecido pela CONTRATADA) com a finalidade de evitar furto do equipamento.	
1.1.31.	Deverá ser fornecido com garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses .	
1.2.	Características de Gerenciamento	Comprovação Documental
1.2.1.	Deverá permitir a configuração e gerenciamento direto através dos protocolos SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou outro protocolo com criptografia TLS 1.2, ou através de browser padrão (HTTPS), ou através da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada, a fim de garantir a segurança dos dados.	
1.2.2.	Deverá permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3 ou outro protocolo com criptografia TLS 1.2 e HTTPS.	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

1.2.3.	Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado através da “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.	
1.2.4.	Deverá permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando o “ Ponto de Acesso Sem Fio ” for conectado no ambiente de Rede Local Cabeada (LAN) da “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada.	
1.2.5.	Deverá permitir a configuração e gerenciamento do “ Ponto de Acesso Sem Fio ” diretamente ou remotamente conectado à “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI.	
1.2.6.	Deverá conectar-se à “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada, através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento.	
1.2.7.	Deverá permitir ajustes dinâmicos de RF, de modo a otimizar o tamanho da célula de abrangência de RF.	
1.2.8.	Deverá permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através da Web, FTP ou TFTP, e através da “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada.	
1.2.9.	A solução ofertada deverá permitir acesso via Command Line Interface (CLI) através de SSH e Porta Console.	
1.2.10.	Deverá possuir botão “ <i>reset</i> ”, funcionalidade ou comando alternativo, com capacidade de restaurar todas as configurações padrões de fábrica.	
1.3.	Características de Rede	Comprovação Documental
1.3.1.	Deverá implementar cliente DHCP para configuração automática de seu endereço IP, além de oferecer suporte a endereçamento IP estático.	
1.3.2.	Deverá suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q.	
1.3.3.	Deverá possuir suporte a, pelo menos, 16 (dezesesseis) SSIDs por “ Ponto de Acesso Sem Fio ”.	
1.3.4.	Deverá permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.	
1.3.5.	Deverá possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.	
1.3.6.	Deverá suportar, no mínimo, 300 (trezentos) usuários wireless associados simultâneos.	
1.3.7.	Deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança <i>wireless</i> : - <i>Wi-Fi Protected Access (WPA)</i> , - <i>Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2)</i> , - <i>Advanced Encryption Standard (AES)</i> , - <i>Temporal Key Integrity Protocol (TKIP)</i> , - <i>IEEE 802.1x e</i>	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	- IEEE 802.11i.	
1.3.8.	Deverá implementar as seguintes taxas de transmissão e com <i>fallback</i> automático: - IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; - IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps; - IEEE 802.11n: 6.5 Mbps - 150 Mbps, com canais de 20 MHz; - IEEE 802.11n: 6.5 Mbps - 300 Mbps, com canais de 40MHz; - IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps - 800 Mbps com canais de 80MHz.	
1.3.9.	Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à Rede Local Sem Fio (WLAN).	
1.4.	Outras Características	Comprovação Documental
1.4.1.	Deverá suportar balanceamento de carga entre os “Pontos de Acesso Sem Fio” quando instalada em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
1.4.2.	Deverá suportar funcionamento como “Ponto de Acesso Sem Fio” independente, ou seja, sem a necessidade da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
1.4.3.	Deverá suportar o padrão 802.1X para RADIUS e <i>Active Directory</i> (AD).	
1.4.4.	Deverá possuir funcionalidade de portal captivo, em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
1.4.5.	Deverá possuir funcionalidade de criação de contas de convidados em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
1.4.6.	Deverá possuir funcionalidade de reconhecimento e controle de aplicativos em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
1.4.7.	Deverá implementar gerenciamento automatizado de radiofrequências e potências, ou seja, os “Pontos de Acesso Sem Fio” e a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertados deverão definir, automaticamente, os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando, ao máximo, interferências e sobreposições de canais.	
1.4.8.	Deverá implementar funcionalidade para detecção de interferências nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, provenientes de outros equipamentos que operem nas frequências relacionadas. Esta análise deverá ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz no mesmo equipamento, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso e performance.	
1.4.9.	Deverá ser equipamento novo, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamentos descontinuados na data do certame.	
1.4.10.	Deverá implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x.	
1.4.11.	Deverá implementar mecanismos para controle e priorização de aplicações em Camada 7. Caso o	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	equipamento não realize esta função deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7.	
1.4.12.	Deverá possuir suporte a conexão de cliente utilizando os protocolos IPv4 e IPv6.	
1.4.13.	Deverá estar habilitada/licenciada para permitir o uso de todas as funcionalidades exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.	
1.4.14.	Deverá possuir as devidas licenças para total funcionamento e gerenciamento através da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	

2.	PONTO DE ACESSO SEM FIO TIPO 2 – Rádio 2x2:2	
2.1.	Características Gerais	Comprovação Documental
2.1.1.	Deverá ser do mesmo fabricante da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertado para o Item 3 do LOTE ÚNICO do objeto deste certame.	
2.1.2.	Visando garantir a padronização, interoperabilidade e gestão unificada, todos os “Pontos de Acesso Sem Fio” deverão ser de um único modelo.	
2.1.3.	Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.	
2.1.4.	Deverá possuir certificado de conformidade técnica ou homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme a Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000, para o produto ofertado, com data anterior à realização do certame.	
2.1.5.	Deverá ser apresentado certificado de interoperabilidade, válido, fornecido pela <i>Wi-Fi Alliance</i> na categoria de <i>Enterprise Access Point</i> .	
2.1.6.	Deverá possuir antenas internas e integradas, com padrão de irradiação omnidirecional, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, e com ganhos de, no mínimo, 1 dBi para 2.4GHz e, no mínimo, 3 dBi para 5GHz.	
2.1.7.	O “Ponto de Acesso Sem Fio” ofertado não deverá possuir antenas aparentes e externas.	
2.1.8.	Deverá suportar potência de saída de, no mínimo, 15 dBm na frequência 5 GHz, e de, no mínimo, 15 dBm na frequência 2.4 GHz.	
2.1.9.	Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h.	
2.1.10.	Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.	
	Deverá suportar Multi User MIMO (MU-MIMO).	
2.1.11.	Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com, no mínimo, 2 Fluxos Espaciais.	
2.1.12.	Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming.	
2.1.13.	Deverá suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz,	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.	
2.1.14.	Deverá suportar, em conjunto com a “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao “ Ponto de Acesso Sem Fio ”.	
2.1.15.	Deverá suportar, em conjunto com a “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada, a configuração de limitação de banda (rate limit) por usuário e por SSID.	
2.1.16.	Deverá possuir tecnologia Bluetooth Low-Energy (BLE) no “ Ponto de Acesso Sem Fio ” ou porta USB para utilização de acessório (a ser fornecido pela CONTRATADA) que realize esta funcionalidade.	
2.1.17.	Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de dispositivos (Location Based Service).	
2.1.18.	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 1GbE, auto-sensing, com conector fêmea RJ-45, para conexão à Rede Local Cabeada (LAN).	
2.1.19.	Deverá possuir LED(s) para a indicação de estado(s) do equipamento ou rádios.	
2.1.20.	Deverá possibilitar, preferencialmente, alimentação elétrica local via padrão PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at) e, alternativamente, via fonte de alimentação externa (injetor PoE) com seleção automática de tensão (100-240V AC).	
2.1.22.	Deverá ser fornecida com injetor PoE, compatível com o equipamento.	
2.1.23.	O injetor PoE deverá possuir LED para a indicação do status de Alimentação Elétrica do Equipamento (Ligado).	
2.1.24.	Deverá suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado.	
2.1.25.	Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e/ou parede.	
2.1.26.	Deverá ser fornecido com a versão mais recente do <i>software/firmware</i> interno do “ Ponto de Acesso Sem Fio ” ofertado disponível no <i>site</i> do fabricante na data do certame.	
2.1.27.	Deverá ser fornecida com todas as funcionalidades instaladas, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.	
2.1.28.	Não deverá possuir licença restringindo a quantidade de usuários conectados.	
2.1.29.	Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em Modo Mesh (Wi-Fi Mesh) através configuração por meio da “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertado.	
2.1.30.	Deverá suportar a utilização de sistema antifurto do tipo <i>Kensington Lock</i> ou similar, que permita a instalação de um cabo de segurança (a ser fornecido pela CONTRATADA) com a finalidade de evitar furto do equipamento.	
2.1.31.	Deverá ser fornecido com garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses .	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

2.2.	Características de Gerenciamento	Comprovação Documental
2.2.1.	Deverá permitir a configuração e gerenciamento direto através dos protocolos SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou outro protocolo com criptografia TLS 1.2, ou através de browser padrão (HTTPS), ou através da "Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio" ofertada, a fim de garantir a segurança dos dados.	
2.2.2.	Deverá permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3 ou outro protocolo com criptografia TLS 1.2 e HTTPS.	
2.2.3.	Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado através da "Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio" ofertada para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.	
2.2.4.	Deverá permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando o "Ponto de Acesso Sem Fio" for conectado no ambiente de Rede Local Cabeada (LAN) da "Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio" ofertada.	
2.2.5.	Deverá permitir a configuração e gerenciamento do "Ponto de Acesso Sem Fio" diretamente ou remotamente conectado à "Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio" ofertada, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI.	
2.2.6.	Deverá conectar-se à "Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio" ofertada através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento.	
2.2.7.	Deverá permitir ajustes dinâmicos de RF, de modo a otimizar o tamanho da célula de abrangência de RF.	
2.2.8.	Deverá permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através da Web, FTP ou TFTP, e através da "Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio" ofertada.	
2.2.9.	A solução ofertada deverá permitir acesso via Command Line Interface (CLI) através de SSH e Porta Console.	
2.2.10.	Deverá possuir botão <i>"reset"</i> , funcionalidade ou comando alternativo, com capacidade de restaurar todas as configurações padrões de fábrica.	
2.3.	Características de Rede	Comprovação Documental
2.3.1	Deverá implementar cliente DHCP para configuração automática de seu endereço IP, além de oferecer suporte a endereçamento IP estático.	
2.3.2.	Deverá suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q.	
2.3.3.	Deverá possuir suporte a, pelo menos, 16 (dezesseis) SSIDs por "Ponto de Acesso Sem Fio" .	
2.3.4.	Deverá permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.	
2.3.5.	Deverá possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

2.3.6.	Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) usuários wireless associados simultâneos.	
2.3.7.	Deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança <i>wireless</i> : - <i>Wi-Fi Protected Access (WPA)</i> , - <i>Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2)</i> , - <i>Advanced Encryption Standard (AES)</i> , - <i>Temporal Key Integrity Protocol (TKIP)</i> , - <i>IEEE 802.1x e</i> - <i>IEEE 802.11i</i> .	
2.3.8.	Deverá implementar as seguintes taxas de transmissão e com <i>fallback</i> automático: - <i>IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;</i> - <i>IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;</i> - <i>IEEE 802.11n: 6.5 Mbps - 150 Mbps, com canais de 20 MHz;</i> - <i>IEEE 802.11n: 6.5 Mbps - 300 Mbps, com canais de 40MHz;</i> - <i>IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps - 800 Mbps com canais de 80MHz.</i>	
2.3.9.	Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à Rede Local Sem Fio (WLAN).	
2.4.	Outras Características	Comprovação Documental
2.4.1.	Deverá suportar balanceamento de carga entre os “Pontos de Acesso Sem Fio” quando instalada em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
2.4.2.	Deverá suportar funcionamento como “Ponto de Acesso Sem Fio” independente, ou seja, sem a necessidade da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
2.4.3.	Deverá suportar o padrão 802.1X para RADIUS e <i>Active Directory (AD)</i> .	
2.4.4.	Deverá possuir funcionalidade de portal captivo, em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
2.4.5.	Deverá possuir funcionalidade de criação de contas de convidados em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
2.4.6.	Deverá possuir funcionalidade de reconhecimento e controle de aplicativos em conjunto com a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada.	
2.4.7.	Deverá implementar gerenciamento automatizado de radiofrequências e potências, ou seja, os “Pontos de Acesso Sem Fio” e a “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertados deverão definir, automaticamente, os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando, ao máximo, interferências e sobreposições de canais.	
2.4.8.	Deverá implementar funcionalidade para detecção de interferências nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, provenientes de outros equipamentos que operem nas frequências relacionadas. Esta análise deverá ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz no mesmo equipamento, sem	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso e performance.	
2.4.9.	Deverá ser equipamento novo, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamentos descontinuados na data do certame.	
2.4.10.	Deverá implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x.	
2.4.11.	Deverá implementar mecanismos para controle e priorização de aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7.	
2.4.12.	Deverá possuir suporte a conexão de cliente utilizando os protocolos IPv4 e IPv6.	
2.4.13.	Deverá estar habilitada/licenciada para permitir o uso de todas as funcionalidades exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.	
2.4.14.	Deverá possuir as devidas licenças para total funcionamento e gerenciamento através da “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada.	

3.	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE PONTOS DE ACESSO SEM FIO	
3.1.	Características Gerais	Comprovação Documental
3.1.1.	Deverá ser do mesmo fabricante dos “Pontos de Acesso Sem Fio” ofertados para os Itens 1 e 2 do LOTE ÚNICO do objeto deste certame), para fins de garantia de interoperabilidade, compatibilidade e gerenciamento unificado.	
3.1.2.	A solução ofertada deverá ser baseada em “ <i>Virtual Appliance(s)</i> ”.	
3.1.3.	A solução ofertada deverá ser compatível e homologada para instalação em ambientes VMWare 6.5 ou versão superior, já existente no Data Center da CONTRATANTE.	
3.1.4.	A solução ofertada deverá ser disponibilizada com todos os recursos necessários para operacionalização da solução ofertada, tais como: licenças de softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e operacionalização da solução ofertada.	
3.1.5.	A solução ofertada deverá, OBRIGATORIAMENTE, implementar <i>cluster</i> de Controladores WLAN, com suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - <i>High Availability</i>), podendo ser executado em camada de virtualização.	
3.1.6.	A solução ofertada deverá possuir garantia técnica do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses , com todas as funcionalidades adquiridas habilitadas.	
3.2.	Características de Gerenciamento	Comprovação Documental



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

3.2.1.	Deverá estar habilitada/licenciada para permitir o gerenciamento e funcionamento completo de, no mínimo, 600 (seiscentos) "Pontos de Acesso Sem Fio" simultaneamente, podendo chegar, através de upgrade de licenças de software, a até 1.000 (um mil) "Pontos de Acesso Sem Fio" simultâneos.	
3.2.2.	Deverá permitir o gerenciamento centralizado dos "Pontos de Acesso Sem Fio" sem a necessidade de configurar os "Pontos de Acesso Sem Fio" individualmente.	
3.2.3.	Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Faixa de Endereços IP ou Sub-redes pré-configuradas.	
3.2.4.	Deverá permitir a configuração total dos "Pontos de Acesso Sem Fio" , assim como os aspectos de segurança da Rede Local Sem Fio (WLAN) e Rádio Frequência (RF).	
3.2.5.	Poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos "Pontos de Acesso Sem Fio" por ele gerenciados, dentro da rede da CONTRATANTE, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI.	
3.2.6.	Deverá possibilitar a configuração de envio dos eventos para um servidor de Syslog remoto.	
3.2.7.	Deverá permitir a visualização de alertas da Rede Local Sem Fio (WLAN) em tempo real.	
3.2.8.	Deverá implementar, no mínimo, dois níveis de acesso administrativo ao Controlador de Rede Local Sem Fio (WLAN Controller) : a) apenas leitura e b) leitura/escrita), ambos protegidos por senhas independentes.	
3.2.9.	Deverá permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador.	
3.2.10.	Deverá permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS).	
3.2.11.	Deverá gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários.	
3.2.12.	Deverá permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS).	
3.2.13.	Deverá permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH.	
3.2.14.	Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa.	
3.2.15.	Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados.	
3.2.16.	Deverá possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração (debug) e gerenciamento em primeiro nível.	
3.2.17.	Deverá possuir ferramenta que permita o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede.	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

3.2.18.	Deverá possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP.	
3.2.19.	Deverá ter capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração pertencentes à Rede Local Sem Fio (WLAN).	
3.2.20.	Deverá monitorar o desempenho da Rede Local Sem Fio (WLAN), permitindo a visualização de informações de cada “Ponto de Acesso Sem Fio”.	
3.2.21.	Deverá implementar <i>cluster</i> de controladores WLAN, para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - <i>High Availability</i>), podendo ser executado em camada de virtualização.	
3.2.22.	Deverá, em caso de falha, realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do Administrador de Rede.	
3.2.23.	Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de, no mínimo, os seguintes tipos: - Listagem de clientes “sem fio” - Listagem de “Pontos de Acesso Sem Fio” - Utilização da rede - Detalhes dos WAPs intrusos e não autorizados (<i>rogue WAPs</i>) detectados	
3.2.24.	Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados aos “Pontos de Acesso Sem Fio”, permitindo o controle de banda para estas aplicações.	
3.2.25.	Deverá permitir visualizar as localizações de todos os “Pontos de Acesso Sem Fio” instalados e, através desta, obter os status de funcionamento dos mesmos.	
3.2.26.	Deverá permitir a importação de plantas baixas nos formatos DWG, JPG ou PNG, devendo permitir a visualização dos “Pontos de Acesso Sem Fio” instalados, com seu estado de funcionamento.	
3.2.27.	Deverá implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de Rede Local Sem Fio (WLAN).	
3.3.	Características de Rede	Comprovação Documental
3.3.1.	Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.	
3.3.2.	Deverá suportar <i>tagging</i> de VLANs.	
3.3.3.	Deverá implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x.	
3.3.4.	Deverá suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.	
3.3.5.	Deverá suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) SSIDs simultâneos.	
3.3.6.	Em caso de falha de comunicação entre o “Ponto de Acesso Sem Fio” e a “Solução de Gerenciamento de Rede Sem Fio”, os usuários já associados à Rede Local Sem Fio (WLAN)	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	deverão continuar conectados e com acesso à rede.	
3.3.7.	Deverá permitir que novos usuários se associem à Rede Local Sem Fio (WLAN) utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os “Pontos de Acesso Sem Fio” estejam sem comunicação com a “Solução de Gerenciamento de Rede Sem Fio”.	
3.4.	Características de Segurança	Comprovação Documental
3.4.1.	Deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: Wi-Fi Protected Access (WPA), Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), Temporal Key Integrity Protocol (TKIP), Advanced Encryption Standard (AES), IEEE 802.1x, IEEE 802.11i e IEEE 802.11w.	
3.4.2.	Deverá implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros: L2 – Baseado em <i>MAC Address</i> e <i>Client Isolation</i> , L3 – Baseado em Endereço IP, L4 – Baseado em Portas TCP/UDP.	
3.4.3.	Deverá permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados Rede Local Sem Fio (WLAN) através: <ul style="list-style-type: none">- MAC Address- Autenticação Local- Captive Portal- Active Directory- RADIUS- IEEE 802.1x- LDAP	
3.4.4.	Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID.	
3.4.5.	Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é, na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário.	
3.4.6.	Deverá suportar a criação de uma zona de visitantes (<i>guests</i>), que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a Rede Local Sem Fio (WLAN).	
3.4.7.	Deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (<i>guests</i>) de uma única vez (em lote).	
3.4.8.	Deverá permitir que, após o processo de autenticação de usuários visitantes (<i>guests</i>), os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável.	
3.4.9.	Deverá permitir que o portal interno para usuários visitantes (<i>guests</i>) seja customizável.	
3.4.10.	Deverá permitir que múltiplos usuários visitantes (<i>guests</i>) compartilhem a mesma senha de acesso à Rede Local Sem Fio (WLAN).	
3.4.11.	Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (<i>guests</i>) por <i>e-mail</i> ou por SMS.	
3.4.12.	Deverá possuir capacidade de autenticação dos usuários visitantes através de senhas pré-cadastradas ou vouchers, para cada indivíduo ou grupo, no caso de eventos.	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

3.4.13.	Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (<i>guests</i>) diretamente para a <i>Internet</i> , de forma totalmente separada do tráfego da Rede Local (LAN).	
3.4.14.	Deverá permitir o isolamento do tráfego entre usuários visitantes (<i>guests</i>) em uma mesma VLAN/Subnet.	
3.4.15.	Deverá suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0.	
3.4.16.	Deverá implementar mecanismos para detecção de “Pontos de Acesso Sem Fio” intrusos e/ou não autorizados (<i>rogue WAPs</i>)	
3.4.17.	Deverá implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e “Pontos de Acesso Sem Fio” intrusos e/ou não autorizados (<i>rogue WAPs</i>).	
3.4.18.	Deverá fazer a varredura no canal de operação do “Ponto de Acesso Sem Fio” sem impacto na performance da Rede Local Sem Fio (WLAN) e da Rede Local Cabeada (LAN).	
3.4.19.	Deverá utilizar os “Pontos de Acesso Sem Fio” para fazer a monitoração do ambiente da Rede Local Sem Fio (WLAN) procurando por “Pontos de Acesso Sem Fio” intrusos e/ou não autorizados (<i>rogue WAPs</i>), de forma automática.	
3.5.	Características de Gerenciamento Automático de Rádio Frequência (RF)	Comprovação Documental
3.5.1.	Na ocorrência de inoperância de um “Ponto de Acesso Sem Fio”, o controlador WLAN da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” deverá ajustar, automaticamente, as potências dos “Pontos de Acesso Sem Fio” adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida.	
3.5.2.	Deverá ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura da Rede Local Sem Fio (WLAN) e mudar as condições de RF baseado em performance.	
3.5.3.	Deverá detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática.	
3.5.4.	Deverá implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre “Pontos de Acesso Sem Fio” próximos, para otimizar a performance.	
3.5.6.	Deverá permitir que o serviço <i>wireless</i> seja desabilitado de determinado “Ponto de Acesso Sem Fio”. Também deverá ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado “Ponto de Acesso Sem Fio” deve ser desabilitado.	
3.6.	Recursos de Controle de Acesso	Comprovação Documental
3.6.1.	A solução ofertada deverá ser fornecida com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação através de mídia social como Facebook e Google para usuários visitantes.	
3.6.2.	Deverá permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes.	
3.6.3.	Deverá permitir, a configuração do número máximo de conexões simultâneas realizadas por uma mesma conta, possibilitando que um usuário possua mais de um dispositivo na rede com a mesma	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	senha e que contas coletivas sejam utilizadas em eventos. Esta funcionalidade deve ser possível em usuários visitantes autenticados pelo <i>captive portal</i> .	
3.6.4.	Deverá implementar os serviços de autenticação, autorização e configuração de, no mínimo, 3.000 (três mil) clientes (usuários / visitantes / dispositivos), simultaneamente.	
3.6.5.	Deverá permitir que o visitante preencha seus dados ("self-service") através do portal web, sem a necessidade de um autorizador ou permitir que utilize um código/voucher para receber acesso temporário a rede.	
3.6.6.	Deverá possuir ferramenta para gerenciar os processos de autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web seguro.	
3.6.7.	Deverá exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada <i>login</i> ou apenas no primeiro <i>login</i> .	
3.6.8.	Deverá permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (<i>Short Message Service</i>), <i>e-mail</i> ou impressão local.	
3.6.9.	Deverá suportar configuração de dispositivos clientes com sistemas operacionais Microsoft Windows, Apple iOS, Apple MacOS, Linux e Android.	
3.6.10.	Deverá integrar com o Microsoft Active Directory para identificação e autenticação dos usuários.	
3.6.11.	Deverá permitir a automatização do processo de conexão segura à Rede Local Sem Fio (WLAN) através da instalação automática de certificado digital e configuração de perfil de Rede Local Sem Fio (WLAN) em dispositivos móveis.	
3.6.12.	Deverá provisionar automaticamente um certificado digital para o dispositivo cadastrado e configurar o dispositivo com o certificado gerado e com as configurações de Rede Local Sem Fio (WLAN) para que o usuário utilize autenticação segura via 802.1x na Rede Local.	
3.6.13.	Deverá instalar os certificados digitais gerados através de CA interna na ferramenta (certificado digital auto assinado) e também permitir a utilização de certificados digitais de CA externas (Root CA do Active Directory, por exemplo).	
3.7.	Outras Características	Comprovação Documental
3.7.1.	A solução ofertada deverá suportar o padrão 802.11e.	
3.7.2.	Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID.	
3.7.3.	Deverá oferecer suporte às seguintes bases de dados: - <i>Microsoft Active Directory</i> - <i>LDAP-compliant directory</i>	
3.7.4.	Deverá possuir capacidade de listagem <i>on-line</i> do endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x.	
3.7.5.	Deverá implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	baseada na autenticação de usuários e dispositivos.	
3.7.6.	Deverá possuir Dashboard customizável, onde deverá permitir a visualização de lista com os últimos alertas do sistema;	
3.7.7.	A solução ofertada deverá possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.	
3.7.8.	A solução ofertada deverá suportar “Pontos de Acesso Sem Fio” internos e/ou externos do mesmo fabricante, operando nos padrões 802.11a/b/g/n/ac.	
3.7.9.	A solução ofertada deverá possuir informação visual e gráfica, na planta baixa dos andares, para: Visualização dos “Pontos de Acesso Sem Fio” instalados, com estado de funcionamento; Visualização do mapa de calor de RF (<i>Heatmap</i>); Caso estas funcionalidades não estejam disponíveis no sistema de gerência, deverá ser fornecido <i>software</i> , do mesmo fabricante ou homologado por este, para atender este item, contemplando toda a Rede Local Sem Fio (WLAN) e com redundância 1+1.	
3.7.10.	A solução ofertada deverá possuir capacidade de configuração gráfica completa dos “Pontos de Acesso Sem Fio”.	
3.7.11.	A solução ofertada deverá possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada “Ponto de Acesso Sem Fio”.	
3.7.12.	Caso sejam necessárias licenças ou <i>softwares</i> de controle, os mesmos deverão ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (<i>hardware</i> e <i>softwares</i> necessários para implementação).	
3.7.13.	A solução ofertada deverá permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra).	
3.7.14.	A solução ofertada deverá implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre “Pontos de Acesso Sem Fio”.	
3.7.15.	A solução ofertada deverá permitir a visualização, no mínimo, das seguintes informações: listagem de clientes <i>wireless</i> , listagem de “Pontos de Acesso Sem Fio”, informações de configurações da Rede Local Sem Fio (WLAN), utilização da Rede Local Sem Fio (WLAN) e detalhes dos “Pontos de Acesso Sem Fio” intrusos e não autorizados (<i>rogue WAPs</i>) detectados.	
3.7.16.	A solução ofertada deverá fornecer <i>dashboard</i> pré-definido pelo fabricante e relatórios customizáveis pelo administrador.	
3.7.17.	A solução ofertada deverá permitir a visualização de dados de gerência e identificação individualizada para cada “Ponto de Acesso Sem Fio” incluindo, no mínimo, informações sobre: - <i>Quantidades de dados trafegados</i> - <i>Quantidades de clientes conectados</i> - <i>Sistemas operacionais utilizados pelos clientes</i>	
3.7.18.	A solução ofertada deverá disponibilizar em painel gráfico informações referentes à: - <i>Informações sobre usuários ou dispositivos conectados.</i>	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

3.7.19.	A solução ofertada deverá exibir em listagem on-line de informações dos últimos “Pontos de Acesso Sem Fio” ao qual o cliente se associou.	
3.7.20.	A solução ofertada deverá possibilitar a criação de usuários visitantes, incluindo, no mínimo, os seguintes parâmetros: - Nome de usuário, - Senha, - Descrição da conta e - Tempo de validade da conta.	
3.7.21.	A solução ofertada deverá fornecer informações sobre possíveis ameaças à Rede Local Sem Fio (WLAN).	
3.7.22.	A solução ofertada deverá possibilitar criação de regras de detecção de ameaças e correlacionar todos os dispositivos gerenciados.	
3.7.23.	A solução ofertada deverá identificar no mínimo qual o sistema operacional do dispositivo cliente que o usuário está utilizando.	
3.7.24.	Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos da Rede Local Sem Fio (WLAN) e usuários/dispositivos da Rede Local Cabeada (LAN), deverão ser fornecidas as 02 (duas) licenças para o número total de usuários solicitados.	
3.7.25.	A solução ofertada deverá possuir recursos integrados de AAA, destacando-se o protocolo RADIUS.	
3.7.26.	A solução ofertada deverá suportar, no mínimo, os seguintes métodos de autenticação: - EAP-FAST (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS) - PEAP (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS,) - TTLS (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-MD5, PAP, CHAP) - EAP-TLS - PAP, CHAP, MSCHAPv1 ou MSCHAPv2 ou EAP-MD5 - MAC Address Authentication (non-802.1X devices)	
3.7.27.	A solução ofertada deverá ter suporte a integração com plataforma de terceiros.	
3.7.28.	A solução ofertada deverá ter suporte a administração através do Protocolo TCP/IP versão 4 (TCP/IP IPV4) e versão 6 (TCP/IP IPV6).	
3.7.29.	A solução ofertada deverá possibilitar a criação de usuários autorizadores com privilégios distintos específicos para criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes.	
3.7.30.	Deverá realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP, ou RADIUS ou TACACS+ e atribuir o privilégio ao autorizador, de acordo com o seu perfil.	
3.7.31.	A solução ofertada deverá permitir a customização da página de registro de visitantes para campos relacionados a confirmação de <i>sponsorship</i> .	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

3.7.32.	A solução ofertada deverá permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes.	
3.7.33.	A solução ofertada deverá permitir a configuração de contas de usuários visitantes com, no mínimo, as seguintes características: - Prazo de validade,	
3.7.34.	A solução ofertada deverá realizar o <i>caching</i> de <i>MAC Address</i> dos usuários visitantes.	
3.7.35.	Permitir a configuração do modo de comutação do tráfego por SSIDs em modo de comutação central através de tunelamento de tráfego remoto ou em modo de comutação de tráfego local.	
3.7.36.	A solução ofertada deverá permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha.	
3.7.37.	A solução ofertada deverá permitir a criação de senhas ou vouchers de acesso.	
3.7.38.	A solução ofertada deverá permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes.	
3.7.39.	A solução ofertada deverá permitir a desconexão de sessões de dispositivos clientes ativas.	
3.7.40.	A solução ofertada deverá permitir autenticação através de <i>social login</i> de forma nativa na solução de autenticação ou sistema de gerência de rede sem fio.	
3.7.41.	A solução ofertada deverá implementar funcionalidades de provisionamento automático (<i>onboarding</i>) de configurações 802.1x, baseada em página <i>web</i> .	
3.7.42.	A solução ofertada deverá suportar configurações, no mínimo, de EAP-TLS e EAP-PEAP.	
3.7.43.	Todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação, seja ela da solução de gerência ou solução de autenticação podem ser atendidas com o uso de um ou mais softwares ou máquinas virtuais, desde que sejam do mesmo fabricante e completamente compatíveis entre si.	
3.8.	Serviços de Instalação/Configuração da Solução Ofertada	Comprovação Documental
3.8.1.	Independentemente do tipo de “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertado, a instalação física (quando for o caso), a instalação lógica e a configuração do ambiente deverão ser realizadas por técnicos ou engenheiros da CONTRATADA, presencialmente, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE e, após concluída a configuração e homologação do ambiente, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATANTE as credenciais de acesso administrativo ao ambiente ofertado.	
3.8.2.	Análise do Ambiente da CONTRATANTE (Site Survey): Por meio de documentação ou visita técnica, a CONTRATADA terá que levantar a situação atual no ambiente da CONTRATANTE, incluindo a topologia do ambiente.	
3.8.3.	Escopo do Ambiente de Instalação: O ambiente a ser considerado para o <i>Site Survey</i> será: Site Principal (PGJ-MA), o Site Backup (PJC) e dois Sites Remotos (CCA e RAPOSA), localizados na Capital, e dois Sites Remotos (IMPERATRIZ e TIMON), localizados no Interior. Caso seja necessário, o deslocamento entre essas dependências será realizado por conta da CONTRATANTE.	
3.8.4.	A CONTRATADA deverá informar os requisitos técnicos do ambiente de instalação e configuração	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	<p>“Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio” ofertada para que haja conformidade em relação ao exigido pelo fabricante, destacando-se: a validação do ambiente do Data Center (requisitos de alimentação elétrica, requisitos do ambiente de virtualização, processador, memória, armazenamento e conectividade), de acordo com a solução ofertada.</p>	
3.8.5.	<p>Escopo das Atividades: Para a configuração e homologação da “Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio”, independentemente do tipo de solução ofertada, a CONTRATADA deverá configurar o seguinte quantitativo de “Pontos de Acesso Sem Fio”: 50 (cinquenta) unidades do Tipo 1 no Site Principal (PGJ-MA); 20 (vinte) unidades do Tipo 1 no Site Backup (PJC); 20 (vinte) unidades do Tipo 2 no Site Remoto (CCA), 01 (uma) unidade do Tipo 2 no Site Remoto (RAPOSA), 10 (dez) unidades do Tipo 2 no Site Remoto (IMPERATRIZ) e 10 (dez) unidades do Tipo 2 no Site Remoto (TIMON).</p>	
3.8.6.	<p>Instalação Física dos “Pontos de Acesso Sem Fio” na Capital: Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação física dos “Pontos de Acesso Sem Fio” a serem disponibilizados nos sites localizados na Capital, conforme subitem 3.8.5. A instalação física de que trata esse subitem refere-se à fixação do equipamento em parede, teto, forro, laje, etc., utilizando os acessórios e suportes fornecidos juntamente com o equipamento. Isto é, a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se-á à fixação dos equipamentos e à conexão física à Rede Local Cabeada (LAN) de cada site especificado no subitem 3.8.5, conforme as melhores práticas recomendadas pelo FABRICANTE das soluções ofertadas.</p>	
3.8.7.	<p>A CONTRATANTE já dispõe de toda a infraestrutura de cabeamento de telecomunicações necessária para a instalação física dos equipamentos, exigindo-se da CONTRATADA, no caso do serviço de instalação dos “Pontos de Acesso Sem Fio”, apenas a remoção/recolocação de placas de forro (ou a abertura de rasgos/furos no forro de gesso) em alguns locais e o fechamento dessas intervenções pontuais, serviços esses que, embora exijam experiência técnica, em nada se assemelham a obra ou serviço de engenharia, entretanto, deverão ser consideradas no escopo das instalações físicas demandadas no Escopo do Ambiente de Instalação e, obviamente, no custo da solução ofertada.</p>	
3.8.8.	<p>Para a instalação do equipamento no(s) ponto(s) da Rede Local Cabeada (LAN) e no(s) Patch Panel(s) ou Switch(es) da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, conforme quantitativo total previsto no subitem 3.8.5, PATCH CORDs e LINE CORDs, de 2 (dois) metros de comprimento, Categoria 6, cor AMARELA, de fabricação FURUKAWA, considerando que a infraestrutura da CONTRATANTE é baseada nas soluções de cabeamento estruturado desse fabricante.</p>	
3.8.9.	<p>Instalação Física dos “Pontos de Acesso Sem Fio” no Interior: Será realizada por técnicos da CONTRATANTE, após orientação técnica da CONTRATADA, conforme as melhores práticas recomendadas pelo FABRICANTE das soluções ofertadas.</p>	
3.8.10.	<p>Planejamento das Atividades: A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho com o planejamento das instalações e configurações, incluindo o(s) desenho(s) da solução ofertada na topologia fornecida pela CONTRATANTE.</p>	
3.8.11.	<p>Cronograma: A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão acordar e planejar as datas e ações/atividades que irão compor o cronograma de execução do Plano de Trabalho.</p>	
3.8.12.	<p>Instalação/Configuração Lógica: Os serviços de instalação/configuração lógica do ambiente deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com as estimativas de horas a serem utilizadas conforme a complexidade dos mesmos, de forma que não ocorra falta nem excesso de horas, mas sim, na medida certa das necessidades das soluções envolvidas.</p>	
3.8.13.	<p>Após a instalação/configuração lógica do ambiente, deverão ser realizados testes de validação,</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

	obedecendo ao Plano de Testes estabelecido a partir do Plano de Trabalho.	
3.8.14.	Após os testes de validação, a CONTRATADA deverá elaborar um Relatório de Implantação da “ Solução de Gerenciamento de Rede Local Sem Fio ” ofertada, contendo todas as informações dos equipamentos e softwares instalados, incluindo configuração, políticas e regras de proteção, tabela com os números de série, endereçamento lógico e topologia da solução implantada.	

4.	TREINAMENTO OPERACIONAL (HANDS-ON) BASEADO NAS SOLUÇÕES OFERTADAS	
4.1.	Características Gerais	Comprovação Documental
4.1.1.	O Treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico, especialista na solução ofertada e que possua certificação do FABRICANTE.	
4.1.2.	O Treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas , de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 12:00, para até 04 (quatro) participantes .	
4.1.3.	A CONTRATADA deverá realizar Treinamento Presencial Hands-on (Teoria e Prática), nas dependências da CONTRATANTE, capacitando a Equipe Técnica indicada pela CONTRATANTE em tarefas de instalação, configuração, customização, gerenciamento e utilização das soluções ofertadas.	
4.1.4.	O Treinamento deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, a ser encaminhada pela CONTRATANTE por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato).	
4.1.5.	O local de realização do Treinamento deverá ser confirmado pela CONTRATANTE, por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato).	
4.1.6.	A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático a ser utilizado durante o Treinamento, em mídia impressa e/ou em formato digital, incluindo documentações dos produtos que servirão como orientação e referência para os estudos e futuras implementações, consultas e resolução de problemas.	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7241/2019

PREGÃO Nº 042/2019 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/2013, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Resolução nº 102/2013 do CNMP, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 042/2019, cujo objeto é a constituição de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **Solução de Rede Local Sem Fio - WLAN, com fornecimento de equipamentos, licenças de software, treinamento operacional e serviços de instalação e configuração e garantia técnica**, tem, por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão. A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto no prazo de estabelecido e de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionadas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2019**, realizado na forma eletrônica, e seus ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 7241/2019, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. As partes, de comum acordo, têm entre si ajustado o presente Registro de Preços conforme as informações e os enunciados abaixo:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

A relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

São Luís (Ma), _____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-geral

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2019, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO - WLAN, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante nominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (endereço), neste ato legalmente representada por (), inscrito no CPF nº. (), no RG nº. (), têm justo e acertada a celebração do presente contrato de fornecimento decorrente de Registro de Preço oriundo da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 042/2019 – SRP**, executado na forma eletrônica, que gerou a Ata de Registro de Preços nº. ___/2019, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 7241/2019**, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Resolução nº. 102/2013 do CNMP, Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **Solução de Rede Local Sem Fio - WLAN**, com fornecimento de equipamentos, licenças de software, treinamento operacional e serviços de instalação e configuração e garantia técnica, visando atender às necessidades do Ministério Público do Maranhão MP-MA, e ainda, conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e Anexos, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº. ___/2019, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 042/2019.

2. O Objeto fornecido guardará estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste contrato e conforme os itens de fornecimento, quantitativos e valores fixados na tabela abaixo: **(Observar quando do preenchimento na tabela abaixo, apenas os itens fornecidos em cada contratação)**

SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 1 – Rádio 4x4:4			
2	Ponto de Acesso Sem Fio Tipo 2 – Rádio 2x2:2			
3	Fornecimento, Instalação e Configuração de Solução de Gerenciamento Centralizado de Pontos de Acesso Sem Fio			
4	Treinamento Operacional (Hands-on) Baseado na Soluções Ofertadas			
CUSTO TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O **prazo de vigência** deste contrato será de **12 (doze) meses ininterruptos**, a contar da data da sua assinatura, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___ e eficácia legal, após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, independente do prazo de garantia.

2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes no que se refere aos bens e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

serviços em garantia, nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$** __ (), ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
2. O pagamento, por item de fornecimento entregue, será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;
3. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
4. O pagamento das faturas dos produtos entregues será de acordo com os termos de conferência, aceite e prazos conforme especificado no Termo de Referência e neste Contrato, independentemente da execução dos serviços de instalação e treinamentos, cujo faturamento deverá ocorrer em separado, na modalidade de serviços;
5. Os pagamentos das faturas de serviços serão feitos de acordo com cronograma de implementação e execução elaborado pela equipe da CONTRATANTE e CONTRATADA;
6. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
7. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
8. A liberação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor e dos fiscais do CONTRATO, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação que lhe tiver sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente por juros simples, calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6/100}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios da Solução de Rede Local Sem Fio – WLAN, deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;

1.1. Caso a CONTRATADA não consiga entregar os equipamentos, licenças, materiais e acessórios da solução ofertada, deverá formalizar, ao Gestor do Contrato, dentro desse mesmo prazo, os motivos e justificativas, informando o novo prazo, o qual será analisado pelos setores competentes;

1.2. Caso algum produto ou solução ofertada pela LICITANTE tenha entrado na lista de produtos descontinuados ou na lista de produtos fora de linha de produção, após a realização do Pregão Eletrônico, a LICITANTE deverá, dentro desse mesmo prazo, encaminhar, para análise e homologação pela CONTRATANTE, pedido de repactuação de solução ofertada, evidenciando a superioridade técnica do novo modelo a ser entregue;

2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís – MA, no **Data Center da CONTRATANTE, localizado no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, Pavimento Térreo, na Avenida Prof. Carlos Cunha, Nº 3261, Jaracati, CEP: 65076-820 – São Luís – Maranhão**, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

3. A instalação e configuração da solução ofertada deverá ser iniciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, a ser encaminhada pela CONTRATANTE por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato);

4. O Treinamento deverá ser iniciado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, a ser encaminhada pela CONTRATANTE por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato);

4.1. O serviço de Treinamento deverá ser realizado presencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09:00h e 15:00h, nas dependências da CONTRATANTE em local a ser confirmado por meio eletrônico (através do e-mail institucional do Gestor do Contrato).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do Contrato gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

2.1. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil;

2.2. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE;

2.3. Deverão ser entregues todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD ou outro tipo de mídia, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças), conforme o caso ou tipo de fornecimento;

2.4. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e mídias de configuração;

3. O transporte (vertical e horizontal) dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme a Cláusula Terceira “DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA”, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

4. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

5. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

6. O não cumprimento de quaisquer especificações do Termo de Referência e deste Contrato sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no Edital resultará na desclassificação da LICITANTE;

7. Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) equipamento(s) que tenha(m) sido alterado(s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se...", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios serão:

1.1. Recebidos **PROVISORIAMENTE**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega de todos os equipamentos, licenças, materiais e acessórios no local determinado;

1.2. Desembalados, conferidos, e instalados pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE, através da CMTI, efetue os testes de conformidade e verificação dos equipamentos, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, para que seja realizado o recebimento definitivo;

1.2.1. As especificações serão conferidas através de verificação técnica dos hardwares, manuais técnicos correspondentes às placas lógicas e periféricos, folhetos do FABRICANTE contendo características técnicas e teste com software capaz de reconhecer a configuração do equipamento;

1.2.2. Os serviços de desembalagem, conferência e instalação e configuração dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

1.2.3. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que os equipamentos, licenças, materiais e acessórios não tenham sido entregues integralmente, ou eventualmente venham a ser recusados, no todo ou em parte, por apresentarem defeitos ou avarias, ou não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Relatório de Pendências para concluir as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento provisório até que a CONTRATADA substitua os itens não atendidos conforme especificado;

1.3. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

1.4. Recebidos **DEFINITIVAMENTE**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **15 (quinze) dias úteis** de observação ou vistoria de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93;

1.4.1. A assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo indicará que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e manutenção corretiva "ON-SITE" durante o prazo de garantia;

2. Os Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelos Fiscais e pelo Gestor do Contrato indicados pela CONTRATANTE e anexados a Relatório de Instalação da Solução para compor o processo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato;

3. À CONTRATANTE resguarda-se o direito de não receber o objeto cuja qualidade ou resultado final seja comprovadamente insatisfatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

1. A CONTRATADA deverá realizar Treinamento Presencial Hands-on (Teoria e Prática), nas dependências da CONTRATANTE, capacitando a Equipe Técnica indicada pela CONTRATANTE em tarefas de instalação, configuração, customização, gerenciamento e utilização da solução ofertada;

2. O Treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico, especialista na solução ofertada e que possua certificação do FABRICANTE;

3. O Treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para até 04 (quatro) participantes;

4. O Treinamento deverá ser realizado em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

(das 09:00 às 15:00 horas), com um total máximo de 04 (quatro) horas diárias;

5. A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático a ser utilizado durante o Treinamento, em mídia impressa e/ou em formato digital, incluindo documentações dos produtos que servirão como orientação e referência para os estudos e futuras implementações ou consultas;

6. A CONTRATADA deverá entregar a lista de presença e as avaliações do Treinamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da realização/conclusão do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

1. **O serviço de Treinamento será recebido PROVISORIAMENTE**, mediante “Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório do Serviço de Treinamento”, assinado pelas partes, após decorridos **05 (cinco) dias úteis** da conclusão efetiva (e sem pendências) do respectivo serviço, se, no mínimo, 80% das avaliações dos servidores participantes indicarem os conceitos B (Bom) e/ou MB (Muito Bom), na avaliação a ser elaborada pela CONTRATADA;

1.1. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que o serviço de Treinamento não foi realizado adequada e integralmente, não atenda às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, ou tenha recebido um índice inferior a 80% de conceitos B (Bom) e/ou MB (Muito Bom), a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da emissão do “Relatório de Pendências do Serviço de Treinamento” para realizar, de imediato, todas as correções e ajustes, concluir as pendências identificadas pela CONTRATANTE ou, até mesmo, refazer o respectivo serviço;

2. **O serviço de Treinamento será recebido DEFINITIVAMENTE**, mediante “Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Serviço de Treinamento”, assinado pelas partes, após decorridos **10 (dias) dias úteis** da emissão do “Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório do Serviço de Treinamento”, pela equipe da CONTRATANTE, após constatada a inexistência de avaliações de conceito I (Insatisfatório) e/ou - R (Regular), de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93;

3. Os Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço de Treinamento serão lavrados e assinados pelos Fiscais e pelo Gestor do Contrato indicados pela CONTRATANTE e anexados ao Conteúdo Programático e à lista de presença e avaliação do Treinamento para compor o processo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato;

4. À CONTRATANTE resguarda-se o direito de não receber o objeto cuja qualidade ou resultado final seja comprovadamente insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO OFERTADA

1. **Para todos os equipamentos da solução ofertada (Item 1 e Item 2 do Lote Único, do Termo de Referência)**, a garantia técnica deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo substituição de equipamentos, materiais e acessórios, correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” das licenças de software (firmware) que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);

2. **Para a Solução de Gerenciamento ofertada (Item 3 do Lote Único, do Termo de Referência)**, a garantia técnica deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” das licenças de software que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico via telefone por meio de ligação gratuita (0800), e-mail ou página web, sem ônus para a CONTRATANTE, visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia técnica;

4. O atendimento deverá ser no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento de até 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, nas dependências da CONTRATANTE onde os componentes da solução ofertada forem instalados;

5. A assistência técnica deverá ser comprovadamente prestada por representante oficialmente autorizado pelo FABRICANTE a prestar o serviço solicitado;

6. Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

etc;

7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

8. A garantia "ON-SITE" deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

9. O regime de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o **prazo de 08 (oito) horas**, contado a partir da hora da solicitação para os componentes de hardware da planilha de aquisições;

11. O início do atendimento não poderá ultrapassar o **prazo de 02 (duas) horas**, contado a partir da hora da solicitação para os componentes de software da planilha de aquisições;

11.1. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento reclamado;

11.2. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica;

12. O término do reparo deverá ocorrer no **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, contado a partir do início do atendimento;

12.1. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;

12.2. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do componente no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o componente ou parte defeituosa por outro(a), nova, de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da substituição;

12.2.1. Findo o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da CONTRATANTE;

13. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou parte já instalada, por um(a) novo(a), com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído(a), no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, nos seguintes casos:

13.1. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias corridos**; ou

13.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias corridos**;

14. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a CONTRATANTE, através da CMTI/PGJMA, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

14.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

14.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação);

14.3. Anormalidade observada;

14.4. Nome do responsável pela solicitação;

14.5. Número do telefone para contato;

15. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva "ON-SITE";

16. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

17. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

18. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

19. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da CONTRATANTE;

19.1. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com servidor da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

20. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

21. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

22. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE;

23. Em caso de defeito que haja necessidade de substituição de disco rígido (HD), este ficará de posse da CONTRATANTE, devendo ser instalado um novo disco rígido (HD) no equipamento reclamado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:

1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.2. Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

1.3. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato;

1.4. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, assim como conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

1.4.1. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme o Termo de Referência e este Contrato, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA;

1.4.2. Submeter as decisões e os documentos técnicos da solução ofertada à aprovação da CONTRATANTE.

1.5. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário;

1.6. Elaborar projeto executivo da solução a ser implementada para determinação dos itens a serem contratados e instalação, cronograma de execução e demais componentes necessários;

1.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto Técnico, a ser mantido no local dos serviços, para representá-la durante toda a execução dos serviços.

1.7. Para a assinatura do Contrato e para toda alteração de profissionais feita durante a sua vigência, a LICITANTE/CONTRATADA deverá comprovar o perfil e experiência em implantação da solução ofertada, sendo exigidos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços a apresentação de diplomas, certificados e currículo, inclusive comprovação em Carteira de Trabalho e/ou outro documento contratual, devendo os Fiscais do Contrato verificarem o cumprimento dos requisitos;

1.8. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o funcionário do Quadro de Pessoal que se afastar, seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade etc., por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a serem conferidas pela Fiscalização;

1.9. Substituir, imediatamente, a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

Contrato;

1.10. Não registrar ou veicular imagens, vídeos, textos, publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato e das instalações e infraestruturas da CONTRATANTE, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.11. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato;

1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

1.12.1. Os empregados deverão assinar Termo de Manutenção de Sigilo junto à CONTRATADA.

1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE;

1.14. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

1.15. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

1.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

1.16.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.

1.16.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.

1.16.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

1.17. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e salários de seus empregados resultantes da execução do Contrato;

1.17.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

1.19. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

1.20. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, parceiros, sejam FABRICANTES, técnicos ou quaisquer outros, salvo o atendimento durante a garantia técnica, que deverá ser prestado pelo FABRICANTE da solução ofertada ou por algum parceiro/assistência técnica autorizada do FABRICANTE da solução ofertada;

1.21. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;

1.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

1.23. Agendar as entregas pelo telefone (98) 3219-1745, dentro do horário das 08:00h às 15:00h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

- 1.24. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 1.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 1.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
- 1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.30. Prestar a garantia técnica dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços, conforme prazos especificados no Termo de Referência e neste Contrato, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
 - 1.30.1. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta técnica e comercial, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- 1.31. Substituir, dentro do prazo de garantia total "ON-SITE" dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital e seus Anexos e no Contrato;
- 1.32. Atender aos chamados técnicos da CONTRATANTE, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia técnica em conformidade com o Termo de Referência e com este Contrato;
- 1.33. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída a manutenção de qualquer item de fornecimento da solução ofertada, onde constem informações referentes às substituições de peças, procedimentos realizados, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;
- 1.34. Aceitar que a CONTRATANTE proceda ao remanejamento de quaisquer dos equipamentos, seguindo os procedimentos do FABRICANTE da solução, cabendo à CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes do procedimento;
- 1.35. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 1.36. Fornecer equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos itens descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 1.37. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da contratação do objeto do Edital;
- 1.38. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, incluindo durante os trabalhos de manutenção corretiva e da garantia "ON-SITE";
- 1.39. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade de quaisquer itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATANTE será responsável por:
 - 1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento do Contrato;
 - 1.2. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

condições de habilitações exigidas;

1.3. Exigir o cumprimento de prazos e de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.4. Zelar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade na entrega dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços recebidos provisória e definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato.

1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos, incluindo este TERMO DE REFERÊNCIA, permitindo livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE onde os equipamentos, licenças, materiais, acessórios serão entregues e instalados e onde os serviços serão executados, incluindo serviços de manutenção "ON-SITE" durante o período de garantia;

1.8. Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas técnicas;

1.9. Recusar com a devida justificativa, quaisquer equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços entregues ou executados fora das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato

1.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

1.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estejam em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize e justifique a necessidade de tal medida;

1.12. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços;

1.13. Comprovar e notificar, por escrito, por meio oficial, incluindo o e-mail institucional, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso de execução do Contrato e do fornecimento dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços e da manutenção "ON-SITE", fixando prazo para sua correção;

1.14. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.16. Expedir ordens de serviços;

1.17. Avaliar e promover a homologação dos produtos resultantes das ordens de serviços, dentro do prazo estabelecido;

1.18. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao fornecimento e serviço solicitado;

1.19. Enviar a Nota de Empenho emitida em favor da CONTRATADA;

1.20. Atestar, após a comprovação das especificações e do recebimento definitivo dos equipamentos, licenças, materiais, acessórios e serviços, a Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA;

1.21. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

1.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. Retardamento da entrega do objeto;
 - 1.3. Falha no fornecimento do objeto;
 - 1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
 - 1.5. Comportamento inidôneo;
 - 1.6. Declaração falsa;
 - 1.7. Fraude fiscal.
 - 1.8. Atraso no atendimento "on site"
2. Para os fins do item 18.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
3. Para condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 30% do valor deste Contrato;
4. Para os fins dos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
- 4.1. **1% (um por cento)** do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 4.2. **Até o máximo de 20% (vinte por cento)** do valor do CONTRATO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 4.3. **30% (trinta por cento)** do valor do CONTRATO, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
5. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório à Contratada, na forma da lei.
11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter do educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEI/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. O Gerenciamento e a Fiscalização da Contratação decorrente do Termo de Referência e deste Contrato, caberão aos servidores indicados pela CONTRATANTE, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
2. Em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar Nº 08/2015-GPGJ, será sugerida a indicação dos servidores a seguir, que exercerão as funções de Gestor e Fiscais de Contrato, a saber:
 - 2.1. Gestor do Contrato: Alan Robert da Silva Ribeiro – Matrícula 1069095
 - 2.2. Fiscal Técnico do Contrato: José da Silva Lucena – Matrícula 1071469
 - 2.3. Fiscal Requisitante do Contrato: Antonio Alfredo Pires Oliveira – Matrícula 1069129



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

2.4. Fiscal Administrativo do Contrato: Daniela Nascimento Montelo – Matrícula 1071575

3. O Acompanhamento e a Fiscalização da Execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos propostos e na prestação dos serviços necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/93;

4. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter as qualificações necessárias para o Acompanhamento e Controle da Execução dos Serviços e do Contrato;

5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato;

6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução CNMP nº. 102/2013, Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ e Portaria nº 1.901/05 – GPGJ e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2019, ao processo administrativo nº 7241/2019 e aos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº ___/2019, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 bem como à Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos no local indicado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2019.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal/ CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 042/2019-SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 7241/2019

ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor Procurador-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>